



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	<ul style="list-style-type: none">• Consultoria em Turismo para aplicação, análise e tabulação de formulários de pesquisa de Demanda Turística real.• Aplicar, analisar e tabular até 300 (trezentos) formulários de pesquisa de demanda turística real .• Elaboração de estudo de Demanda Turística Real 2023. Os serviços serão realizados de forma presencial na sede do município com a aplicação de pesquisas e poderão ser realizadas também pesquisas on-line, com fornecimento de QR-CODE pela contratada.	Serviço	1

O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato.

O custo total da contratação foi estimado em um valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo do objeto deste contrato consiste na, **Contratação de empresa especializada na aplicação, análise e tabulação de formulários de Pesquisa de Demanda Turística**, visando atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Esância e de Municípios de Interesse Turístico-MIT.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

1ª -Plano de Trabalho: Reunião online com equipe técnica, onde serão definidos, datas, horários e locais de aplicação da pesquisa, buscando assim uma amostragem mais robusta do fluxo do destino.

Produto:Plano de Trabalho

2ª – Aplicação, Análise e Tabulação dos formulários de pesquisas 2023: Nesta etapa a empresa contratada deverá analisar, e tabular até 300 (trezentos) formulários de pesquisa de demanda real aplicado em turistas e excursionistas que visitaram o município em 2023.Poderão ser aplicadas de forma on –line ou presencial em um prazo de 90(noventa) dias.

Produto: Relatório preliminar de alicação das pesquisas 2023

3ª- Elaboração do Estudo de Demanda Turística Real 2023:Por meio da pesquisa de demanda real são geradas informações quantitativas e qualitativas a respeito dos turistas que visitam a cidade em cada época do ano sobre como se comportam durante sua estadia no município. Com base nos formulários de pesquisas aplicados a empresa contratada deverá elaborar o respectivo Estudo de Demanda Turística Real.

Poduto: Estudo de Demanda turística real 2023

5 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aplicar, analisar e tabular até 300 (trezentos) formulários de pesquisa de demanda turística real aplicados em turistas, excursionistas que visitaram o Município de Guairá-SP no ano de 2023.

Elaborar o Estudo de Demanda Turística real 2023

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Rogério Bruno Lourenço – Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Contratante e Contratada estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição dos serviços para efeito de pagamento será com base no resultado dos serviços aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade dos serviços com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

 Não produziu os resultados acordados.

 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



10 – DO RECEBIMENTO

Por se tratar de prestação de um serviço específico, e executado por etapas não haverá entrega provisória.

O Estudo de Demanda Turística Real 2023, deverá ser entregue definitivamente, com todas as 3 (três) etapas concluídas em 1 (uma) cópia impressa e encadernada em capa dura e 1 (uma) cópia digital, encaminhada por e-mail, do referido estudo.

Os serviços entregues poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O serviço será realizado em 3 etapas, portanto o pagamento será parcelado ao final de cada etapa realizada, sendo:

1ª etapa: Plano de Trabalho: 30% do valor contratado

2ª etapa: Relatório da aplicação das pesquisas: 30% do valor contratado

3ª etapa: Estudo de demanda turística: 40% do valor contratado

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

23.691.0017.2088.0000- Manutenção de Serviços de Indústria Comércio Emprego e Turismo.
Ficha: 821 e outras que vierem substituir

Guairá-SP, 06 de novembro de 2023.

Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo
Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
www.guaira.sp.gov.br
desenvolvimento@guaira.sp.gov.br

